



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação D.

Página nº 0113

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 044/2025- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha da empresa fornecedora, quanto pela justificativa dos preços, verifica-se que a empresa é cooperativa exclusiva regionalmente;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a Inexigibilidade DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para fornecimento de troféu (carro de boi c/ placa), confeccionados artesanalmente, para premiação de carreiros, cavaleiros e produto agrícolas durante a XLIII Festa da Lavoura, em atendimento a DFD da Assessoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Contratada: Cooperativa Dedo de Gente

Prazo de Vigência: 30/05/2025 até 30/06/2025.

Valor Total: R\$ 15.640,00 (Quinze mil, seiscentos e quarenta reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Agt. Contratação D

Página nº 0114

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Morro da Garça/MG, 30 de maio de 2025.



Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal